

## **AS ELITES DIRIGENTES GOIANAS E A CONSTRUÇÃO DO ESTADO NACIONAL BRASILEIRO: ENTRE CONFLITOS E NEGOCIAÇÕES (1831-1840)**

*Martha Victor Vieira<sup>1</sup>*

**RESUMO:** Durante o período regencial, ascendeu ao governo de Goiás uma facção política constituída por indivíduos naturais da província. Essa facção, adotando sempre uma posição situacionista em relação ao poder central, conseguiu impor o reconhecimento de sua autoridade, reduzindo as disputas políticas entre as elites rivais. No discurso da elite dirigente goiana, podem-se observar indícios da apropriação de uma cultura política liberal que norteava a forma como essas elites relacionavam-se com o Estado Imperial.

**PALAVRAS-CHAVE:** Elites Dirigentes Goianas. Período Regencial. Estado Imperial.

**ABSTRACT:** During the Regency period in Brazil a political faction formed by natives of the province rose within the government of Goiás. This faction, always adopting a situationist position in relation to the central power, managed to impose the recognition of its authority, reducing the political disputes between rival elites. In the speech of the Goiás' ruling elite evidence of the appropriation of a liberal political culture can be observed, which guided how it related to the Imperial State.

**KEYWORDS:** Goiás' Ruling Elites. Regency Period. Imperial State.

---

<sup>1</sup> Doutora em História Social e professora adjunto do Colegiado de História da Universidade Federal do Tocantins, Campus de Araguaína.

A anuência das Cortes Constituintes de Lisboa, com a formação de Juntas Provisórias de Governo no Brasil, reorganizou os fundamentos das relações políticas e institucionais e provocou várias inquietações no âmbito provincial, haja vista que essa medida significava uma oportunidade para as facções locais ascenderem ao governo, mediante eleições. Em Goiás, ocorreu uma aguerrida concorrência pelo poder, envolvendo lideranças políticas tanto na Comarca do Sul quanto na Comarca do Norte.

Nas disputas por cargos, autonomia administrativa e espaços de atuação política que se sucederam entre 1821 e 1823, começou a ganhar projeção uma facção goiana, que participou das Juntas Provisórias de Governo e, mais tarde, em 1831, assumiu novamente a administração provincial, perdendo espaço apenas a partir dos anos de 1840. Essa facção, adotando sempre uma posição situacionista em relação ao poder central, foi responsável pela articulação de um consenso que contribuiu para a redução das disputas entre as elites provinciais e para a manutenção da “ordem pública” em Goiás, durante o turbulento período regencial.

Entre os integrantes da facção situacionista goiana, três expoentes destacaram-se: o coronel de ordenanças reformado José Rodrigues Jardim (1780-1842), o padre Luiz Gonzaga de Camargo Fleury (1793-1846) e o bacharel José de Assis Mascarenhas (1805-1868). Rodrigues Jardim foi presidente da província de dezembro de 1831 a março de 1837. Ao ser nomeado senador do Império, Jardim deixou como sucessor o padre Camargo Fleury, que ficou no cargo até setembro de 1839. Após o governo de Fleury, José de Assis Mascarenhas (1805-1868) assumiu a presidência. Esses três presidentes possuíam em comum uma posição centrista e o fato de serem naturais da província de Goiás.

De início, antes de analisarmos a relação da facção situacionista goiana com o Estado Imperial, gostaríamos de fazer duas delimitações de natureza conceitual. Em primeiro lugar, ao utilizarmos a palavra *política*, estamos nos respaldando nas considerações feitas por Pierre Bourdieu, que atrela esse conceito ao campo estatal e à luta pelo poder que ocorre nessa esfera. Bourdieu define o campo político como um lugar de concorrência

pelo poder entre diferentes agentes, que lutam para “manter ou subverter a distribuição do poder sobre os poderes públicos (ou, se se prefere, pelo monopólio do uso legítimo dos recursos políticos objetivados, direito, exército, polícia, finanças públicas, etc.)”.<sup>2</sup> Em segundo lugar, é necessário esclarecer que estamos entendendo por *elite dirigente* aqueles agentes que, residindo em Goiás, ocuparam posições formais de poder político no período compreendido entre 1821 e 1840, além de terem detido recursos econômicos e projeção social reconhecida na localidade em que residiam. Essa elite dirigente goiana, chamada de *governança da terra e principais do lugar*, projetou-se no cenário político ao se constituir como lideranças locais e exercer “posições-chave”, seja atuando como membro da Junta de Governo, seja no Governo das Armas, seja no Conselho Administrativo e na Assembleia Provincial, na Presidência ou Vice-Presidência.<sup>3</sup>

Para exercer o poder político, a elite dirigente goiana tinha que obter o reconhecimento do governo imperial e do rol de cidadãos ativos da província, isto é, obter, mediante nomeação ou eleição, acesso aos principais cargos públicos. Esse reconhecimento adviria do fornecimento de préstimos ao poder central, devido à posse de propriedades e da capacidade de mobilização militar, bem como do domínio das letras e da função religiosa, motivo pelo qual a elite dirigente goiana era recrutada, sobretudo, entre os proprietários, eclesiásticos e militares.

O primeiro jornal goiano, *A Matutina Meiapontense*, que circulou entre 1830 e 1834, foi um dos instrumentos de ação política dessa elite dirigente, especialmente da facção situacionista. Por meio desse periódico, a elite de Goiás buscou difundir um discurso liberal, que coadunava com a visão dos liberais moderados oriundos da Corte. Conforme afirma Marcelo Basile, os liberais moderados tinham como meta estabelecer

---

<sup>2</sup> BOURDIEU, Pierre. A representação política: elementos para uma teoria do campo político. In: \_\_\_\_\_. *O poder simbólico*. 5. ed. Rio de Janeiro: Bertrand do Brasil, 2002. p. 174.

<sup>3</sup> HEINZ, Flávio M. O historiador e as elites – à guisa de introdução. In: \_\_\_\_\_. (Org.). *Para outra história das elites*. Rio de Janeiro: FGV, 2006. p. 7-9.

o “equilíbrio entre a autoridade e a liberdade” e frear qualquer manifestação considerada anárquica e republicana. Segundo esse historiador:

Havia total consenso entre os moderados da Corte quanto à importância da monarquia constitucional representativa como único regime de governo capaz [...] de sustentar a integridade da nação e preservar os direitos dos cidadãos de estabelecer o equilíbrio necessário entre ordem e liberdade.<sup>4</sup>

Adotando uma postura de governo conciliadora e moderada, Rodrigues Jardim, logo após tomar posse como presidente, no final de 1831, iniciou um processo de acomodação dos interesses das elites goianas. Mas, para estabelecer a concórdia na província, Rodrigues Jardim teve que negociar com os grandes proprietários locais, especialmente com a facção que fazia oposição ao governo provincial e que comandou uma sedição civil e militar em 1831. O coronel de milícia Felipe Antônio Cardoso (1773-1868) e o padre Luis Bartolomeu Marques (1784-1833), que atuavam na política provincial desde a época da independência, eram os representantes mais notórios dessa facção oposicionista.

A sedição de 1831 foi um movimento liderado por uma facção goiana, que fazia oposição ao então presidente Miguel Lino de Moraes. Essa sedição, ocorrida em agosto de 1831, levou o “Povo e a Tropa” para as ruas da cidade de Goiás. Os participantes desse movimento, por meio de uma representação feita ao Conselho Geral Administrativo, exigiram a deposição do presidente da província e de outras autoridades públicas, sob a justificativa de que eram portugueses. Como consequência da sedição, o presidente Lino de Moraes pediu demissão, e ascendeu ao governo, em caráter interino, o vice-presidente Luis Bartolomeu Marques. A ascensão de Marques levou a facção oposicionista

---

<sup>4</sup> BASILE, Marcelo Otávio Neri de Campos. *O Império em construção: projetos de Brasil e ação política na Corte Regencial*. 2004. Tese (Doutorado em História) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2004. p. 55.

a assumir o poder provincial em agosto de 1831. Contudo, os opositoristas foram desalojados do governo com a nomeação do situacionista Rodrigues Jardim em dezembro desse mesmo ano. É interessante observar que, embora se enfrentassem na arena política, as divergências entre as facções situacionista e opositorista não eram de natureza ideológica, como se observa na Corte. Isso porque, em Goiás, as acirradas disputas entre as elites dirigentes, durante o Primeiro Reinado e no início das Regências, visavam obter cargos públicos e poder de mando.

Apesar de assumir a presidência nesse cenário conflituoso de 1831, Rodrigues Jardim conseguiu impor sua autoridade e acalmar os ânimos alterados das elites goianas. Acreditamos que a construção do consenso pela manutenção da ordem em Goiás foi possível, sobretudo, devido à combinação de dois fatores. Primeiro, pelo conjunto de interesses compartilhados entre os dirigentes goianos, que possuíam uma mesma cultura política e um “espaço de experiência” e “horizonte de expectativa” semelhantes.<sup>5</sup> Segundo, porque a conjuntura histórica, especificamente, o temor das revoltas armadas, que ocorriam em várias províncias do Império, colaborou para que os goianos se conciliassem. Ademais, a “boa sociedade” goiana temia as ações políticas radicais que pudessem estimular o “mundo da desordem”, que, segundo Ilmar Rohloff de Mattos, era composto por indivíduos das classes mais baixas, que se aproveitavam dos movimentos sediciosos para reivindicar igualdade racial e socioeconômica.<sup>6</sup>

De fato, além da possibilidade de represálias por parte do Governo central, foi o medo de que o clima de instabilidade política nacional afetasse os interesses dos proprietários e fomentasse

---

<sup>5</sup> Ver: SANI, Giacomo. Cultura política. In: BOBBIO, Norberto et al. *Dicionário de Política*. 5. ed. Brasília: UnB; São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2000. p. 306.; KOSELLECK, Reinhart. “Espaço de experiência” e “horizonte de expectativa”: duas categorias históricas. In: \_\_\_\_\_. *Futuro passado: contribuição à semântica dos tempos históricos*. Rio de Janeiro: Contraponto; Ed. PUC-Rio, 2006. p. 306-308.

<sup>6</sup> MATTOS, Ilmar Rohloff de. *O tempo saquarema: a formação do Estado Imperial*. 4. ed. Rio de Janeiro: Acess, 1994. p. 114-115.

os vários atentados, supostamente antilusitanos, ocorridos nos arraiais, que favoreceu a concórdia entre as elites dirigentes provinciais. Essas elites, no início da Menoridade, uniram-se para evitar a anarquia e salvaguardar a “ordem pública”.

Mas o que significava essa propalada *ordem pública* que aparecia com frequência nos discursos dos dirigentes goianos? Em primeiro lugar, é importante ressaltar que a concepção de ordem, nesse contexto, era polissêmica e tinha usos diversos. Segundo o *Dicionário da língua brasileira*, de Luíz Maria da Silva Pinto, datado de 1832, a palavra *ordem* significava “disposição das coisas em seu lugar”, o que é pouco elucidativo para compreender as formas como o termo era empregado nesse período. A ideia de *anarquia*, por sua vez, é mais esclarecedora, pois significava a “falta de chefe que governe” e a “desordem civil que dela procede”.<sup>7</sup>

Tendo em vista o contexto do período regencial, pode-se dizer que a ordem pública, entendida como a manutenção do “povo” em seu lugar, opõe-se à desordem e à anarquia, compreendida como a ação do povo, ou melhor, da plebe nas ruas. De acordo com Ilmar Rohloff de Mattos, no Brasil Império:

O Povo e a plebe eram pessoas, distinguindo-se dos escravos por serem livres. Todavia, Povo e plebe não eram iguais, nem entre si nem no interior de cada um dos seus mundos. À marca da liberdade que distinguia ambos dos escravos acrescentavam-se outras, que cumpriam o papel de reafirmar as diferenças na sociedade imperial, como o atributo racial, o grau de instrução, a propriedade de escravos e, sobretudo, os vínculos pessoais que cada qual conseguia estabelecer.<sup>8</sup>

Embora não se referisse às expressões “plebe” e “povo”, o redator do *A Matutina Meiapontense*, Luiz Gonzaga de Camargo

---

<sup>7</sup> PINTO, Luiz Maria da Silva. *Dicionário da língua brasileira*. Ouro Preto: Typographia de Silva, 1832. p. 23.

<sup>8</sup> MATTOS, Ilmar Rohloff de. *Op. cit.*, p. 118.

Fleury, distinguia os cidadãos ativos, dotado de direitos civis e políticos, dos cidadãos passivos. Os cidadãos ativos poderiam reivindicar seus direitos, desde que respeitassem a lei e a ordem. Nas palavras do redator: “considerando todos os povos das províncias do Brasil, convém distinguir os homens que por suas qualidades estão no pacto social para poderem representar as províncias e estes todos fazem a Soberania da Nação”. No mesmo artigo, ao criticar as ações e as reivindicações dos sediciosos goianos de 1831, Fleury argumentou que o “direito de petição” tinha limites e que nem mesmo o povo da província poderia agir contra os “fins da associação e princípios eternos da justiça”. Por essa razão, todos os goianos deveriam depositar sua “confiança” nas autoridades constituídas, quais sejam: o “Governo nacional, amigo das liberdades que se acha Regendo o Império”, a Assembleia Geral e o presidente interino, na época, Luis Bartolomeu Marques.<sup>9</sup>

Como se pode notar, o redator do *A Matutina Meiapontense* defendia a chamada “liberdade dos modernos”, ou seja, a liberdade de participação por meio dos representantes.<sup>10</sup> Contudo, essa liberdade, para Fleury, tinha limites bem definidos e não poderia extrapolar a ordem política e institucional, que estava diretamente relacionada à conservação da unidade territorial, ao governo monárquico representativo, ao respeito às leis e à manutenção das hierarquias sociais. Nesse sentido, podemos dizer que os fundamentos discursivos de Camargo Fleury estavam informados por uma cultura política liberal moderada, que era contra os governos despóticos, mas condenava todo e qualquer radicalismo político. Fleury defendia o direito de resistência dos cidadãos proprietários que faziam parte do pacto social, mas era contra as ações que ameaçassem subverter as relações de poder vigentes.

---

<sup>9</sup> A MATUTINA MEIAPONTENSE. Meiaponte, 25 ago. 1831. n. 220, p. 2.

<sup>10</sup> CARVALHO, José Murilo. Entre a liberdade dos antigos e dos modernos: a república no Brasil. In: \_\_\_\_\_. *Pontos e bordados: escritos de história e política*. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 1998. p. 84.

As correspondências oficiais e os relatórios emitidos pelo governo provincial reiteraram o posicionamento do *A Matutina* e demonstram que os dirigentes goianos estavam dispostos a contribuir com o Governo central no controle das manifestações políticas das ruas. Essa posição foi expressa por várias autoridades provinciais, que ressaltavam a fidelidade dos goianos ao Imperador. Em 1832, por exemplo, o Conselho Administrativo reiterou o apreço dos goianos ao Governo imperial, afirmando que: “Os goyanos patriotas, verdadeiros amigos da Ordem, protestam a V. M. I. Constitucional a mais decidida fidelidade”.<sup>11</sup>

Nessa conjuntura política, os “amigos da ordem”, de um lado eram os defensores das autoridades constituídas, da propriedade privada e da liberdade individual. Do outro lado, os agentes da desordem eram todos aqueles que causavam perturbação social e política. Por essa razão, dependendo da província, da circunstância histórica ou do enunciador do discurso, esses agentes poderiam se diferenciar.

### **As resistências à ação da autoridade estatal no “sertão goiano”**

Nos relatórios apresentados, anualmente, aos membros da Assembleia Legislativa, os presidentes da província ressaltavam, de forma recorrente, a passividade dos goianos e a necessidade de sustentar as instituições imperiais para a manutenção da ordem. No relatório de 1835, José Rodrigues Jardim afirmou que: “a harmonia que tem existido entre as primeiras autoridades tem sem dúvida concorrido muito para o bem da Ordem, e he por isso mesmo que os habitantes de Goyas, no centro do Brasil, tranquilos saborear os doces frutos da paz”.<sup>12</sup>

---

<sup>11</sup> OFÍCIO de 02 de abril de 1832, do Conselho Administrativo a Sua Majestade Imperial. Arquivo Histórico Estadual de Goiás, Goiânia, Livro 142. Manuscrito. fl. 67.

<sup>12</sup> RELATÓRIO que a Assembleia Legislativa de Goyas apresentou na seção ordinária de 1835 ao Exmo. Presidente da mesma província José Rodrigues Jardim. p. 03. Disponível em: <<http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/286/oooo29.html>>. Acesso em: 7 out. 2009.

Apesar de reiterar o caráter pacífico dos goianos, Rodrigues Jardim mantinha constante contato com as autoridades municipais, pedindo vigilância sobre qualquer tipo de inquietação que se assemelhasse às que ocorriam em outras partes do país, nas quais “a discórdia semeando estragos parece querer aniquilar a grandeza do Império”.<sup>13</sup> Rodrigues Jardim chamou a atenção especialmente para a situação conflituosa das províncias fronteiriças da Comarca do Norte. Nesse sentido, recomendou ao juiz de paz de Boa Vista que, tendo em vista os acontecimentos da capital do Pará, era preciso vigiar o povoado para conservar a “boa ordem”. Recomendou ainda que agisse de forma enérgica “contra desordens que tentarem iludir os povos, pregando a insubordinação e a anarquia”.<sup>14</sup>

A preocupação com o Pará devia-se ao fato de que as disputas políticas entre as facções dessa província acabaram redundando numa revolta de cunho popular, conhecida como Cabanagem (1833-1836). O Pará chegou a declarar sua independência, mas essa não foi a reivindicação central do movimento, pois as classes mais baixas da população, compostas por índios e caboclos, que participaram da revolta, lutavam, sobretudo, contra a opressão em que viviam desde o período colonial.<sup>15</sup>

Outra menção à falta de tranquilidade pública em Goiás apareceu no relatório apresentado à Assembleia Legislativa Provincial em 1836. Nesse relatório, Rodrigues Jardim reclamou que a província padecia de graves males, que prejudicavam a segurança individual e de propriedade.<sup>16</sup> Tais males relacionavam-se à dificuldade de aplicar a lei, devido à ineficiência e ao desrespeito às autoridades policiais e judiciais.

---

<sup>13</sup> *Ibid.*, p. 03.

<sup>14</sup> OFÍCIO de 23 de dezembro de 1835 ao Juiz de Paz de Boa Vista. *Livro de Registro e Ordens do Governo Provincial dirigidos aos juizes de paz (1835-1852)*. Arquivo Histórico Estadual de Goiás, Goiânia, Livro 195. Manuscrito. fl. 21.

<sup>15</sup> BETHELL, Leslie; CARVALHO, José Murilo. O Brasil da independência até meados do século XIX. In: BETHELL, Leslie (Org.). *História da América Latina: da independência até 1870*. São Paulo: EDUSP; Imprensa Oficial do Estado; Brasília/DF: Fundação Alexandre de Gusmão, 2004. p. 720-721.

<sup>16</sup> RELATORIO que a Assembleia Legislativa de Goyás apresentou na seção ordinária de 1836, o Exm. Presidente da mesma província o Dr. José Rodrigues Jardim. p. 07. Disponível em: <<http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/284/>>. Acesso em: 7 out. 2009.

Os empecilhos enfrentados pelo governo provincial para impor o respeito à lei e às autoridades constituídas no sertão goiano deviam-se a múltiplos fatores, entre os quais constavam: a extensão geográfica, as dificuldades de comunicação, a falta de policiamento e a precariedade das prisões. Igualmente, em Goiás, o império da lei tardou a reinar, porque a violência fazia parte do cotidiano.<sup>17</sup> A situação era agravada devido à alta presença de vários grupos indígenas, ao mando privado e à posição de fronteira dessa região central do Brasil.<sup>18</sup> De acordo com David McCreery, o governo provincial de Goiás empreendeu vários esforços “to control or repress the activities of groups thought to threaten state power or interests of those aligned with the state. These include black slaves, Indians and criminals”. Segundo esse historiador, os maiores perturbadores da ordem pública eram as elites proprietárias.<sup>19</sup>

Tendo em vista essas circunstâncias, os presidentes provinciais precisavam do apoio dos outros agentes estatais, que possuíam uma “autoridade secundária” e atuavam nas várias localidades, tais como: oficiais militares, juízes de paz, juízes de fora, eclesiásticos, vereadores, provedores da fazenda e ouvidores. A importância dessa cooperação entre as autoridades foi lembrada pelo redator do periódico *A Matutina*, ao se manifestar sobre a nomeação de Rodrigues Jardim à presidência:

A cooperação das Auctoridades torna-se muito necessária ao Sr. Pres., e com quanto confiemos em seo afinco religioso a observância das Leis, e seo patriotismo, prudência, e fortaleza, duvidamos todavia que possa conseguir o importante fim a que se propõe se as Auctoridades secundárias não o coadjuvarem<sup>20</sup>

---

<sup>17</sup> ALENCAR, Maria Amélia Garcia de.; CARDOSO, Hedy L. Parreira. A criminalidade em Goiás no século XIX. *Fragmentos de Cultura*, Goiânia, v. 9, n. 6, 1999. p. 146.

<sup>18</sup> ROCHA, Leandro Mendes. O Estado e os índios: Goiás, 1850-1889. Goiânia: Editora UFG, 1998. p. 27.

<sup>19</sup> MCCREERY, David. State and society in nineteenth-century Goiás. In: DUNKERLEY, James. *Studies in the formation of the nation-state in Latin America*. London: Intitute of Latin American Studies, 2002. p. 133.

<sup>20</sup> A MATUTINA MEIAPONTENSE. Meiaponte. 12 jan. 1832, n. 280, p. 2.

Para obter o apoio das autoridades secundárias, porém, o presidente da província precisava realizar uma constante negociação interna com os indivíduos que possuíam capital político e tradicionalmente exerciam a autoridade no âmbito local, contando, inclusive, com as forças militares a sua disposição.<sup>21</sup> Esse era o caso, por exemplo, do coronel Felipe Antônio Cardoso e do comendador de Meiaponte Joaquim Alves de Oliveira, dois grandes proprietários da província que estavam engajados nos serviços administrativos e militares.

Rodrigues Jardim, que teve um governo bastante longo, evitou entrar em confronto direto com esses potentados. Controlar os poderes privados e aperfeiçoar a administração da justiça, porém, era premente para construir e manter a ordem em Goiás, por isso as autoridades goianas tiveram que enfrentar esse problema.

No ano de 1835, foram criadas mais duas comarcas no norte da província, em Palma e em Cavalcante, as quais iriam contribuir para ampliar a presença do aparato coercitivo estatal nessa região, combater as populações indígenas, preservar a unidade provincial, facilitar as transações econômicas, melhorar a arrecadação fiscal e manter a segurança pública. Dessa forma, a província de Goiás passou a ter, a partir de meados de 1830, quatro comarcas: Goiás, Santa Cruz, Cavalcante e Palma. A primeira, onde ficava a capital, possuía cinco vilas. A segunda teria quatro vilas. A terceira compunha-se de três vilas. Já na quarta, haveria cinco vilas.<sup>22</sup>

---

<sup>21</sup> Sobre o conceito de capital político, ver: BOURDIEU, Pierre. *Op. cit.*, p. 187-190.

<sup>22</sup> FREITAS, Eliane Martins. *Os significados da justiça: justiça, violência e aplicação da lei em Goiás (1890-1841)*. 2005. Tese (Doutorado em História) – Faculdade de História, Direito e Serviço Social, Universidade Estadual Paulista, Franca, 2005. p. 44-45. Ver: RELATÓRIO que a Assembleia Legislativa de Goiás apresentou na seção ordinária de 1835 ao Exmo. Presidente da mesma província José Rodrigues Jardim. *Op. cit.*, p. 04.

## A repercussão da política regressista e a conciliação em Goiás

O presidente José Assis Mascarenhas, ao falar da segurança pública em Goiás, relatou, em 1839, que os problemas de administração da justiça eram agravados devido à ignorância dos juizes de paz e ao “patronato, que apraz com a impunidade dos delinquentes e criminosos”. Ao se referir aos assassinatos que ocorriam em Catalão, Mascarenhas afirmou que nessa vila não havia “nenhum respeito às Leis e às Authorities”. Em virtude dessa falta de segurança pública, a população assustada pedia a ação da força de primeira linha para reduzir a criminalidade. Na visão desse dirigente:

o perverso não faz caso da Authority se a contempla sem força: a Authority he nulla não sendo respeitada, a anarquia propaga então seu mortal veneno, a ordem social se subverte e a sociedade marcha a longos passos para a sua dissolução.<sup>23</sup>

Para usarmos a terminologia cunhada por Ilmar Rohloff, o “perverso”, mencionado acima por Mascarenhas, estava no “governo da casa”, representado pelo poder privado, e no “mundo da desordem”, representado pela plebe. Para não subverter a ordem e limitar os anseios de liberdade positiva, era preciso preservar os interesses dos proprietários e manter as hierarquias sociais.<sup>24</sup> O meio escolhido para efetuar essas demandas foi revisar as medidas descentralizadoras tomadas no início do período regencial e promover o fortalecimento do Estado Imperial, mediante a centralização do poder e ampliação do seu potencial coercitivo.<sup>25</sup>

---

<sup>23</sup> RELATÓRIO que a Assembleia Legislativa de Goiás apresentou na seção ordinária de 1839 ao Exmo. Presidente da mesma província José Assis Mascarenhas. p. 07. Disponível em: <<http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/287/>>. Acesso em: 3 mar. 2011.

<sup>24</sup> COSER, Ivo. *Visconde do Uruguai: centralização e federalismo no Brasil (1823-1866)*. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2008. p. 20.; MATTOS, Ilmar Rohloff de. *Op.cit.*, p. 126-127.

<sup>25</sup> CASTRO, Jeanne Berrance. *A milícia cidadã: a guarda nacional de 1831 a 1850*. 2. ed. São Paulo: Nacional, 1979. p. 69. Ver também: SOUZA, Adriana Barreto. *O exército na consolidação do Império: um estudo histórico sobre a política militar conservadora*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1999. p. 40-41.

Diante das várias manifestações dos presidentes de Goiás, podemos perceber que, com a justificativa de impor a obediência às autoridades, a elite dirigente provincial, mantendo sua costumeira posição adesista em relação às orientações do Governo central, assumiu o discurso da política revisionista que foi vinculado à Corte após 1837, o qual tinha como ponto fulcral a reforma do judiciário.

É importante enfatizar, porém, que a crítica aos juizes de paz, feita pelas autoridades goianas, era anterior à revisão conservadora. De acordo com Thomas Flory, em meados de 1830, tanto liberais quanto conservadores já demonstravam descontentamento devido à inépcia dos juizes de paz.<sup>26</sup> O próprio Rodrigues Jardim, em 1836, já dizia ter reclamado à Assembleia Geral sobre os problemas de “impunidade” gerados pelo fato de a justiça criminal ser “confiada a homens faltos de conhecimentos”. Na visão de Jardim, a situação era agravada pela “bonomia de alguns Cidadãos, que estão sempre prontos a votar pela absolvição dos Reos”.<sup>27</sup> A crítica de Jardim aos juizes de paz e ao júri nos permite deduzir que a política regressista pode ter sido implantada devido às próprias demandas dos dirigentes das províncias, que não conseguiam controlar os chefes políticos locais e cobravam providências do poder central.

Tendo em vista essa leitura, concordamos com a ideia de Ilmar Rohloff de que no Brasil Império não havia uma “relação dicotômica”, mas, sim, uma “relação dialética” entre o Estado e a sociedade. Essa relação envolvia conflitos e negociações constantes entre os agentes dos governos, central, provincial e municipal. Uma interpretação semelhante sobre a relação Estado e sociedade é feita pelo historiador Fernando Uricochea, segundo o qual, durante o período imperial, existia uma complexa interação entre as autoridades centrais e o poder local. Nessa

---

<sup>26</sup> FLORY, Thomas. *El juez de paz y el jurado em el Brasil imperial*. México: Fondo de Cultura Económica, 1986. p. 212-214.

<sup>27</sup> RELATÓRIO que a Assembleia Legislativa de Goiás apresentou na seção ordinária de 1836 ao Exmo. Presidente da mesma província José Rodrigues Jardim. *Op. cit.*, p. 07.

interação, o Estado central mantinha uma “relativa autonomia que lhe permitia eventualmente antagonizar grupos privados e vice-versa”.<sup>28</sup>

Partindo do pressuposto de que existia uma interação entre o poder central e o provincial, podemos inferir que o presidente Assis Mascarenhas, ao enfatizar as falhas e a imperícia dos juizes de paz, não estava apenas aderindo ao discurso regressista, mas, igualmente, reiterando uma demanda relativa à dificuldade de administrar a justiça em Goiás. Essa demanda provincial fez com que Mascarenhas reforçasse a necessidade de reformar o judiciário. Ora, um dos objetivos dos regressistas era a reforma do Código do Processo Criminal (1832), que ampliou os poderes dos juizes de paz e fortaleceu os potentados locais, que dominavam a eleição para esse cargo. Além disso, mais do que os juizes de paz, o júri também contribuía para a impunidade dos criminosos.<sup>29</sup>

De acordo com José Murilo de Carvalho: “a obra política do regresso consistiu em devolver ao Governo central os poderes que perdera com as leis descentralizadoras da Regência, sobretudo com o Ato Adicional de 1834 e com o Código do Processo Criminal de 1832.” Com a Interpretação do Ato Adicional e a reforma do Código do Processo (1841), “o funcionalismo da justiça e da polícia passou a ser controlado pelo ministro da justiça; o único juiz eleito, o juiz de paz, perdeu boa parte de suas atribuições em benefício dos delegados e subdelegados de polícia.”<sup>30</sup>

Assis Mascarenhas, na qualidade de magistrado, que participou como deputado da Assembleia Geral antes de ser nomeado presidente, era um dirigente que transitava entre os

---

<sup>28</sup> MATTOS, Ilmar Rohloff de. *Op.cit.*, p. 114-115. p. 130. Ver também: URICOECHEA, Fernando. *O minotauro imperial: a burocratização do estado patrimonial brasileiro no século XIX*. Rio de Janeiro: Difel, 1978. p. 108-109.

<sup>29</sup> Os juizes de paz eleitos geralmente eram membros das famílias dominantes locais ou eram dependentes destas. Cf. BETHELL, Leslie; CARVALHO, José Murilo. *Op.cit.*, p. 718. Ver também: FLORY, Thomas. *El juez de paz y el jurado em el Brasil imperial*. México: Fondo de Cultura Económica, 1986. p. 210-212.

<sup>30</sup> CARVALHO, José Murilo. *Teatro das sombras: a política imperial*. 2. ed. Rio de Janeiro: Ed. UFRJ; Relume-Dumará, 1996. p. 235.

governos provincial e central. Essa circulação pelos cargos contribuiu para que ele acreditasse nos benefícios das orientações políticas vindas da Corte. Seu discurso a propósito da ascensão de D. Pedro II ao trono é representativo de sua adesão e de sua convicção de que a Maioridade iria findar com os conflitos existentes e promover a conciliação no Império brasileiro. Nas suas próprias palavras:

os Legisladores do Brazil em sua sabedoria e patriotismo julgarão já ser tempo de terminar a carreira de nossos males, collocando sobre o Trono o Desejado da Nação Brasileira. Cheio do mais vivo praser e entusiasmo, eu me congratulo convosco por Sua Magestade Imperial Senhor D. Pedro Segundo. Tomando em suas Mãos Augustas as rédeas do Governo, e a direção d'este vasto Império para com huma Mão fechar a época luctuosa de nossos sofrimentos, de nossas discórdias, e com outra abrir a nova era de nossas felicidades, de nosso engrandecimento, de nossa conciliação.<sup>31</sup>

Como se pode observar, a palavra nação é utilizada no discurso de Assis Mascarenhas em suas acepções mais modernas, designando o conjunto de cidadãos, que pertencem ao Estado brasileiro.<sup>32</sup> Todavia, a “nação”, ao ser descrita numa posição de reverência à pessoa de D. Pedro II, retoma uma relação com o regime monárquico, a qual se assemelha à que

---

<sup>31</sup> RELATÓRIO que a Assembleia Legislativa de Goyas apresentou na seção ordinária de 1840 ao Exmo. Presidente da mesma província José Assis Mascarenhas. p. 03. Disponível em: <<http://www.crl.edu/brazil/provincial/go%C3%ADas>>. Acesso em: 3 mar. 2011.

<sup>32</sup> O historiador José Carlos Chiaramonte afirma que o conceito moderno de nação, com sentido eminentemente político, antecede à Revolução Francesa, tendo aparecido possivelmente no século XVII e se generalizado na primeira metade do século XVIII nos escritos dos autores jusnaturalistas. Ainda segundo esse historiador, o vocabulário político dos oitocentos tem como “substrato” o direito natural e das gentes. Ver: CHIARAMONTE, José Carlos. Metamorfoses do conceito de nação durante os séculos XVII e XVIII. In: JANCÓS, István (Org.). *Brasil: formação do Estado e da Nação*. São Paulo: Hucietc; Unijuí; Fapesp, 2003. p. 67-69.

prevalecia durante o chamado Antigo Regime, quando o pacto social concentrava o poder supremo nas mãos do Soberano. Isso indica que a cultura política dos dirigentes goianos, embora fosse influenciada pelo pensamento liberal — Locke, Rousseau, Montesquieu, Constant, entre outros — continha certo hibridismo e ainda conservava traços das relações de poder da época colonial.

O hibridismo dessa cultura política era resultado das diferentes formas de apropriação do pensamento liberal. Nessa linha de raciocínio, concordamos com o historiador Marco Morel, que afirma existir nessa época “liberalismos no plural”, haja vista que, “sob a unidade de um mesmo vocabulário [,] havia uma heterogeneidade de sentidos, de acordo com os deslocamentos de tempo, espaço geográfico e lugar social.”<sup>33</sup>

Em Goiás, observa-se que, apesar da linguagem liberal, os dirigentes possuíam uma forte identidade monárquica, que norteava a forma como eles se posicionavam em relação às mudanças ocorridas no cenário político, de modo que, logo após a abdicação de D. Pedro I, D. Pedro II passa a ser louvado. A conciliação entre as ideias liberais e a monarquia pode ser notada no periódico *A Matutina Meiapontense*, que, por um lado, enuncia a transição política do Sete de Abril com a seguinte epígrafe: “Os reis só são legítimos quando governão pela constituição. O direito de resistência he direito público de todo povo livre”.<sup>34</sup> Por outro lado, nas páginas do *A Matutina*, o Imperador menino passou a ser, desde então, o novo homenageado nas festas cívicas, nos “vivas” e nas saudações encomiásticas às autoridades, que os dirigentes goianos, e o próprio redator do periódico, faziam nos seus discursos.

Na visão de Roderick Barman: “By looking to a boy of fourteen for salvation, the Brazilian were not simply reverting to traditional modes of loyalty. They were acknowledging their inability to accept consensual authority, their lack of a common identity”. Desse

---

<sup>33</sup> MOREL, Marco. *As transformações dos espaços públicos: imprensa, atores políticos e sociabilidades na Cidade Imperial (1820-1840)*. São Paulo: Hucitec, p. 2005. p. 48.

<sup>34</sup> A MATUTINA MEIAPONTENSE. Meiaponte, 21 maio 1831, n. 179, p. 1-2.

modo, “Brazil might call itself a nation but — nationhood was not functioning”.<sup>35</sup> Nessa leitura, a crise de autoridade existente no Brasil, da época da independência até a década de 1840, estava relacionada à ausência de uma identidade nacional, que fazia com que as “pátrias locais”, de certa forma, opusessem-se à nação, devido a seus anseios autonomistas.

Embora a análise de Barman seja procedente quanto à inexistência, no final da década de 1830, de um sentimento nacional, é preciso enfatizar que muitos dirigentes, logo após o rompimento com as cortes portuguesas, manifestavam possuir um sentimento de pertença em relação ao Brasil. Somado a isso, o temor das revoltas regenciais forjou um consenso entre a elite brasileira, a qual acreditava que a monarquia constituía um símbolo fundamental para construir uma identidade nacional. O sentimento de fidelidade ao soberano, cultivado desde a época colonial, contribuiu para que as elites brasileiras como um todo unissem-se para manter a integridade territorial.

Logo, não foi à toa que, sobretudo a partir do final dos anos 1830, os dirigentes imperiais buscaram promover discursos e práticas pedagógicas para vincular a imagem do monarca à nação. Tais ações pedagógicas eram difundidas não somente nos documentos oficiais, mas também nas festas, na imprensa, na literatura e na história escrita nas revistas do IHGB (Instituto Histórico, Geográfico Brasileiro), a partir de 1838.

Os dirigentes goianos, mesmo durante a Regência, demonstraram, por meio da imprensa, das festas e das correspondências oficiais, seu apoio às instituições políticas imperiais, à nação brasileira e ao monarca D. Pedro II. No relatório de 1835, José Rodrigues Jardim afirmou que os habitantes do norte e do sul da província estavam “sempre firmes em defender” seus dois mais caros objetos de amor, quais sejam: D. Pedro II e a Constituição Política do Império.<sup>36</sup> Diferentemente de outras

---

<sup>35</sup> BARMAN, Roderick J. *Brazil: the forging a nation (1798-1850)*. Stanford, Stanford University Press, 1988. p. 202.

<sup>36</sup> RELATÓRIO que a Assembleia Legislativa de Goyas apresentou na seção ordinária de 1835 ao Exmo. Presidente da mesma província José Rodrigues Jardim. *Op. cit.*, p. 03. Disponível em:

províncias do Império (como Rio Grande do Sul, Bahia, Pará), nas disputas entre as facções goianas nos oitocentos, não houve manifestações favoráveis às ideias federalistas ou separatistas.

Pelo contrário, o Governo imperial, especialmente a pessoa do Imperador, tinha grande aceitabilidade entre os dirigentes goianos,<sup>37</sup> como se pode notar na referência, feita por Assis Mascarenhas, em relação à coroação de D. Pedro II. Segundo esse presidente, devido à coroação “todos Brasileiros se apressão a ir depositar aos Pés do Augusto Predilecto do Ceo o tributo de suas homenagens, de seo respeito, de seo amor e de sua fidelidade [...]”.<sup>38</sup>

A boa recepção da elite dirigente goiana em relação à maioria de D. Pedro II devia-se pelo menos a dois fatores: primeiro, pelo reconhecimento de que o Imperador constituía uma fonte legítima de autoridade; segundo, porque, como a maioria dos políticos brasileiros, os dirigentes goianos igualmente temiam que as dissensões políticas conduzissem à fragmentação territorial e prejudicassem seus interesses políticos e econômicos.

Apesar de almejavem obter seu quinhão de poder e reivindicar maior autonomia provincial, essa elite era contra as ideias federalistas. Por essa razão, os dirigentes goianos criticaram o movimento ocorrido em Cachoeira, na Bahia. Num ofício enviado a Rodrigues Jardim, em 07 de junho de 1832, os conselheiros da Sociedade Defensora de Meiaponte condenaram a decretação da federação na vila de Cachoeira e no arraial de São Felix, na província da Bahia, dizendo que essa medida era “ilegal” e extemporânea.<sup>39</sup> Na visão liberal moderada dos dirigentes goianos, o governo monárquico e representativo consistia na maior garantia da manutenção das hierarquias sociais, motivo pelo qual queriam agir dentro da legalidade, conservando a ordem política e institucional vigente.

---

<sup>37</sup> MCREERY, David. *Op. cit.*, p. 153.

<sup>38</sup> RELATORIO que a Assembleia Legislativa de Goyas apresentou na seção ordinária de 1840 ao Exmo. Presidente da mesma província José Assis Mascarenhas. *Op. cit.*, p. 07.

<sup>39</sup> Cf. A MATUTINA MEIAPONTENSE. Meiaponte. 9 jun. 1832, n. 340, p. 3-4.

Devido a essa forma de pensar, já no final de 1831, a elite dirigente goiana começou a promover uma conciliação no âmbito provincial. A Sociedade Defensora da Liberdade e Independência Nacional de Meiaponte e a Sociedade Conciliadora e Philantrópica da Cidade de Goiás, que funcionaram entre 1832 e 1833, foram espaços importantes para propiciar o consenso, ampliar as redes de solidariedade entre os proprietários, amenizar as disputas entre as elites locais e manter a ordem social. Na medida em que os ânimos exaltados pela sedição de 1831 foram amenizados, essas sociedades políticas foram extintas.

Notadamente, a supremacia do liberalismo moderado na Corte, a maior autonomia administrativa e o controle dos municípios, que foi possibilitado pelo Ato Adicional de 1834,<sup>40</sup> contribuíram para que os dirigentes goianos focalizassem sua atenção na resolução dos problemas mais prementes da província. Esses problemas relacionavam-se ao desenvolvimento econômico, ao aumento da capacidade de extração de impostos, à melhoria das vias de comunicação e ao combate aos grupos indígenas, tidos como inimigos.

Contudo, mesmo após o Ato Adicional, os poderes privados, ainda que por meio de ações isoladas, obstruíram o exercício legítimo da autoridade, especialmente no que diz respeito às ações fiscais.<sup>41</sup> Como afirma McCreery, os goianos queriam um Estado forte para protegê-los contra os índios e os criminosos e um Estado fraco, que somente interviesse na economia para defender seus interesses.<sup>42</sup> Daí a possível razão de os dirigentes goianos terem aquiescido com a revisão conservadora e, posteriormente, com a Maioridade de D. Pedro II. Os presidentes da província, especialmente como agentes do poder central,

---

<sup>40</sup> DOLHNIKOFF, Miriam. *O pacto imperial: origens do federalismo no Brasil*. São Paulo: Globo, 2005. p. 119.

<sup>41</sup> GARCIA, Ana Cláudia de Arquivo. *O rastro e o laço: o contrabando do boi no sertão dos goyazes (1830-1870)*. 2009. Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2009. p. 175-176.

<sup>42</sup> MCREERY, David. *Op. cit.*, p. 203-236. p. 160.

respaldavam o fortalecimento do aparato estatal, acreditando que essa medida poderia ser a solução para a crise de autoridade gerada por algumas medidas descentralizadoras da Regência. Isso justifica o discurso centrípeto presente nos relatórios presidenciais, sobretudo a partir do final de 1830, pois buscavam atrelar a manutenção da ordem pública ao respeito às instituições monárquicas.

Enfim, pelo que pudemos apurar, a elite dirigente goiana que atuou na Junta de Governo e durante a Regência esteve empenhada, sobretudo, na resolução dos problemas internos, mantendo uma posição situacionista em relação ao Governo central. Essa posição política estava relacionada, não somente a certo pragmatismo dos dirigentes como também ao desejo de aumentar sua capacidade de barganha e negociação com o Governo central. Afinal, dada a condição periférica da província, a aliança com as forças políticas hegemônicas na Corte era fundamental para se adquirir visibilidade, viabilizando os projetos de desenvolvimento econômico provincial, bem como o acesso aos títulos, patentes, cargos e privilégios, que eram fornecidos para os indivíduos fiéis ao poder central.

Todavia, o Estado imperial, tendo dificuldades de implantar um “governo direto”,<sup>43</sup> no sentido de impor, com base no monopólio da força física, a obediência à autoridade central, não raro ignorava as irregularidades fiscais cometidas pelas elites provinciais. Por essa razão, a recomendação do governo às autoridades estatais era que agissem com moderação e prudência para não entrarem em choque com os potentados locais. Dependente dos préstimos dos poderes privados para manter a ordem vigente, o governo brasileiro buscou conciliar, na medida do possível, o interesse do aparato estatal com as demandas das elites dirigentes regionais. A manutenção da estabilidade e da integridade política na primeira metade do século XIX dependeu da capacidade da cúpula do Estado monárquico em administrar — ora com força física, ora com negociação — essa difícil conciliação.

---

<sup>43</sup> TILLY, Charles. Os Estados e seus Cidadãos. In: \_\_\_\_\_. *Coerção, capital e estados europeus*. São Paulo: Edusp, 1996. p.166-172.

## Considerações finais

A análise da atuação da facção situacionista que exerceu a direção política de Goiás no período regencial é representativa da forma de funcionamento das engrenagens políticas do Estado imperial brasileiro, o qual, para ter legitimidade e controlar as forças centrífugas locais, teve que contar com amplo apoio das elites dirigentes provinciais. Para garantir esse apoio, contudo, o Governo central necessitava fazer acordos, concessões e negociações constantes com as elites que detinham capital político, coercitivo e intelectual que pudessem ser mobilizados para controlar os poderes privados e manter a ordem pública no interior da província.

Entre 1821 e 1840, a província de Goiás atravessou dois momentos de aguda crise política: primeiro, em 1821, devido às disputas pelo poder de mando na Comarca do Sul e pelo movimento separatista da Comarca do Norte; segundo, em 1831, em virtude dos conflitos jurisdicionais e das ações da facção oposicionista, que, aproveitando-se dos conflitos gerados pela Abdicação, articulou uma sedição civil e militar para destituir o presidente Miguel Lino de Moraes. Esses dois momentos foram cruciais para que a facção situacionista goiana pudesse ganhar visibilidade e demonstrar sua fidelidade ao Governo central. Dentre os situacionistas, dois goianos se destacaram no campo político: o coronel de ordenanças José Rodrigues Jardim e o padre Luiz Gonzaga de Camargo Fleury, que foi o redator do primeiro periódico goiano, *A Matutina Meiapontense*.

A facção situacionista, desde a época da independência, adotou um discurso liberal moderado e buscou acompanhar as tendências políticas hegemônicas na Corte,<sup>44</sup> geralmente apoiando as autoridades constituídas e as diretrizes tomadas pelo Governo central. Essa posição moderada e centrista favoreceu

---

<sup>44</sup> Sobre o ideário liberal moderado, ver: BASILE, Marcelo. Projetos de Brasil e construção nacional na imprensa fluminense (1831-1835). In: MOREL, Marco et al. *História e imprensa: representações culturais e práticas de poder*. Rio de Janeiro: DP&A Editora, 2006. p. 61-63.

a nomeação para presidente do coronel José Rodrigues Jardim, em 1831. Na direção do governo provincial, Rodrigues Jardim conseguiu acalmar os ânimos da facção oposicionista, evitando entrar em confronto com os sediciosos de 1831. Com essa postura conciliadora, o presidente, aos poucos, controlou as disputas políticas e impôs o reconhecimento da sua autoridade no âmbito provincial. O sucessor de Jardim na presidência foi o padre Camargo Fleury, que governou de 1837 a 1839.

O periódico *A Matutina Meiapontense* (1831-1834), que circulava em Goiás, Cuiabá e São João Del Rei, foi um hábil instrumento de ação política da facção situacionista. Ao publicar artigos do redator e manifestações das autoridades goianas, que propagavam o respeito às autoridades e às instituições representativas imperiais, esse periódico contribuiu para o fortalecimento do regime monárquico e para a difusão do projeto político liberal-moderado no Brasil central.

O ideário liberal moderado dos dirigentes goianos pode ser observado nos discursos veiculados tanto na imprensa *Matutina* quanto nos documentos e correspondências oficiais. Nesses discursos, defendiam-se a soberania da nação, a obediência às autoridades, os direitos dos cidadãos e o governo monárquico-representativo, condenando qualquer atitude considerada despótica, republicana ou anárquica. As posturas liberais radicais e exaltadas, que tinham pretensões federalistas ou separatistas, eram temidas e criticadas pelos dirigentes goianos. Os agentes da desordem, representados pelos indígenas, criminosos e potentados locais recalcitrantes, eram combatidos por causarem intranquilidade pública. O ideal pregado era a liberdade dos modernos, ou seja, a obediência aos representantes eleitos e à Constituição.

O compartilhamento de uma cultura política liberal moderada foi um dos fatores que contribuíram para forjar o consenso entre a elite goiana em prol da manutenção da unidade territorial, da monarquia e da ordem pública. Para os dirigentes goianos, a defesa da ordem estava associada à manutenção dos interesses dos proprietários e das hierarquias sociais, bem como ao respeito à autoridade dos Regentes, da Assembleia Geral e de D. Pedro II.

Somado aos fatores socioeconômicos e ideológicos, o desejo de projeção política e as relações clientelares também concorreram favoravelmente para a negociação entre o poder central e as lideranças provinciais e locais. Enfim, no processo de construção do Estado nacional, a legitimidade do governo imperial em Goiás estava relacionada à crença na positividade do pacto político e institucional e ao êxito das negociações entre os poderes privados e a esfera estatal.

## Referências

ALENCAR, Maria Amélia Garcia de.; CARDOSO, Hedy L. Parreira. A criminalidade em Goiás no século XIX. *Fragmentos de Cultura*, Goiânia, v. 9, n. 6, 1393-1407, 1999.

BARMAN, Roderick J. *Brazil: the forging a nation (1798-1850)*. Stanford, Stanford University Press, 1988.

BASILE, Marcelo Otávio Neri de Campos. *O Império em construção: projetos de Brasil e ação política na Corte Regencial*. 2004. Tese (Doutorado em História) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2004.

\_\_\_\_\_. Projetos de Brasil e construção nacional na imprensa fluminense (1831-1835). In: MOREL, Marco et al. *História e imprensa: representações culturais e práticas de poder*. Rio de Janeiro: DP&A Editora, 2006. p. 60-93.

BETHELL, Leslie; CARVALHO, José Murilo. O Brasil da independência até meados do século XIX. In: BETHELL, Leslie (Org.). *História da América Latina: da independência até 1870*. São Paulo: EDUSP; Imprensa Oficial do Estado; Brasília/DF: Fundação Alexandre de Gusmão, 2004. p. 695-769.

BOURDIEU, Pierre. A representação política: elementos para uma teoria do campo político. In: \_\_\_\_\_. *O poder simbólico*. 5. ed. Rio de Janeiro: Bertrand do Brasil, 2002. p. 163-207.

CARVALHO, José Murilo. Entre a liberdade dos antigos e dos modernos: a república no Brasil. In: \_\_\_\_\_. *Pontos e bordados: escritos de história e política*. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 1998.

\_\_\_\_\_. *Teatro das sombras: a política imperial*. 2. ed. Rio de Janeiro: Ed. UFRJ; Relume-Dumará, 1996.

CASTRO, Jeanne Berrance. *A milícia cidadã: a guarda nacional de 1831 a 1850*. 2. ed. São Paulo: Nacional, 1979.

CHIARAMONTE, José Carlos. Metamorfoses do conceito de nação durante os séculos XVII e XVIII. In: JANCSÓ, István (Org.). *Brasil: formação do Estado e da Nação*. São Paulo: Hucietc; Unijuí; Fapesp, 2003. p. 61-91.

COSER, Ivo. *Visconde do Uruguai: centralização e federalismo no Brasil (1823-1866)*. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2008.

DOLHNIKOFF, Miriam. *O pacto imperial: origens do federalismo no Brasil*. São Paulo: Globo, 2005.

FLORY, Thomas. *El juez de paz y el jurado em el Brasil imperial*. México: Fondo de Cultura Econômica, 1986.

FREITAS, Eliane Martins. *Os significados da justiça: justiça, violência e aplicação da lei em Goiás (1890-1841)*. 2005. Tese (Doutorado em História) – Faculdade de História, Direito e Serviço Social, Universidade Estadual Paulista, Franca, 2005.

GARCIA, Ana Cláudia de Arquino. *O rastro e o laço: o contrabando do boi no sertão dos goyazes (1830-1870)*. 2009. Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2009.

HEINZ, Flávio M. O historiador e as elites – à guisa de introdução. In: \_\_\_\_\_ (Org.). *Para outra história das elites*. Rio de Janeiro: FGV, 2006. p. 7-15.

*A matutina meiapontense*. Meiaponte: Tipografia D' Oliveira, 1830-1834.

KOSELLECK, Reinhart. “Espaço de experiência” e “horizonte de expectativa”: duas categorias históricas. In: \_\_\_\_\_. *Futuro passado: contribuição à semântica dos tempos históricos*. Rio de Janeiro: Contraponto; Ed. PUC-Rio, 2006. p. 305-327.

MATTOS, Ilmar Rohloff de. *O tempo saquarema: a formação do Estado Imperial*. 4. ed. Rio de Janeiro: Acess, 1994.

MCCREERY, David. State and society in nineteenth-century Goiás. In: DUNKERLEY, James. *Studies in the formation of the nation-state in Latin America*. London: Intitute of Latin American Studies, 2002. p. 203-236.

MOREL, Marco. *As transformações dos espaços públicos: imprensa, atores políticos e sociabilidades na Cidade Imperial (1820-1840)*. São Paulo: Hucitec, p. 2005.

OFÍCIO de 02 de abril de 1832, do Conselho Administrativo a Sua Majestade Imperial. Arquivo Histórico Estadual de Goiás, Goiânia, Livro 142. Manuscrito. fl. 67.

OFÍCIO de 23 de dezembro de 1835 ao Juiz de Paz de Boa Vista. *Livro de Registro e Ordens do Governo Provincial dirigidos aos juizes de paz (1835-1852)*. Arquivo histórico Estadual de Goiás, Goiânia, Livro 195. Manuscrito. fl. 21.

PINTO, Luiz Maria da Silva. *Dicionário da língua brasileira*. Ouro Preto: Typographia de Silva, 1832.

RELATÓRIO que a Assembleia Legislativa de Goyas apresentou na seção ordinária de 1835 ao Exmo. Presidente da mesma província José Rodrigues Jardim. Disponível em: <<http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/286/oooo29.html>>. Acesso em: 7 out. 2009.

RELATÓRIO que a Assembleia Legislativa de Goiás apresentou na seção ordinária de 1836 ao Exmo. Presidente da mesma província José Rodrigues Jardim. Disponível em: <<http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/284/>>. Acesso em: 7 out. 2009.

RELATÓRIO que a Assembleia Legislativa de Goiás apresentou na seção ordinária de 1839 ao Exmo. Presidente da mesma província José Assis Mascarenhas. Disponível em: <<http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/287/>>. Acesso em: 3 mar. 2011.

RELATÓRIO que a Assembleia Legislativa de Goyas apresentou na seção ordinária de 1840 ao Exmo. Presidente da mesma província José Assis Mascarenhas. Disponível em: <<http://www.crl.edu/brazil/provincial/go%C3%ADas>>. Acesso em: 3 mar. 2011.

ROCHA, Leandro Mendes. *O Estado e os índios: Goiás, 1850-1889*. Goiânia: Editora UFG, 1998.

SANI, Giacomo. Cultura política. In: BOBBIO, Norberto *et al.* *Dicionário de Política*. 5. ed. Brasília: UnB; São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2000. p. 306-308.

SOUZA, Adriana Barreto. *O exército na consolidação do Império: um estudo histórico sobre a política militar conservadora*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1999.

TILLY, Charles. Os Estados e seus Cidadãos. In: \_\_\_\_\_. *Coerção, capital e estados europeus*. São Paulo: Edusp, 1996. p. 157-192.

URICOECHEA, Fernando. *O minotauro imperial: a burocratização do estado patrimonial brasileiro no século XIX*. Rio de Janeiro: Difel, 1978.